



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 07/2018

Pregão Eletrônico nº 247/2017

Processo Administrativo nº P088232/2016

Aos 18 dias do mês de abril de 2018, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 247/2017 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 22/03/2018, à fl. 2026 e 11/04/2018, à fl. 2028, do Processo nº. P088232/2016, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 247/2017
- II. Nos termos dos Decretos Municipais nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e nº 13.735 de 18/01/2016, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2017 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P088232/2016**.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua última publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.



Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, **que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para cada lote especificado no Termo de Referência**, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.



Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão/entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o lote especificado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto à entrega:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo E deste edital.

12.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente.



12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h.

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

12.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

12.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

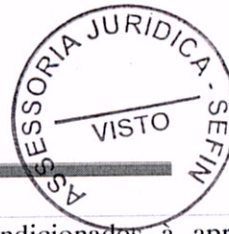
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 247/2017



Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O fornecedor que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

14.1.4. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.



Subcláusula segunda - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12/9/17
Philippe Theophilo Nottingham

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO/ PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Geovânia Sabino Machado
Geovânia Sabino Machado

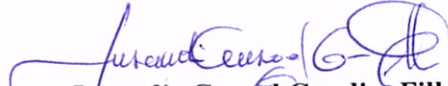
Presidente da Central de Licitações do Município

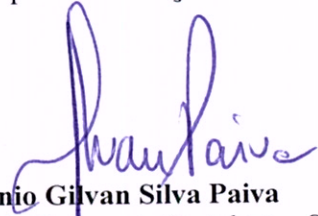
ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:


Marcelo Jorge Borges Pinheiro
Marcelo Jorge Borges Pinheiro

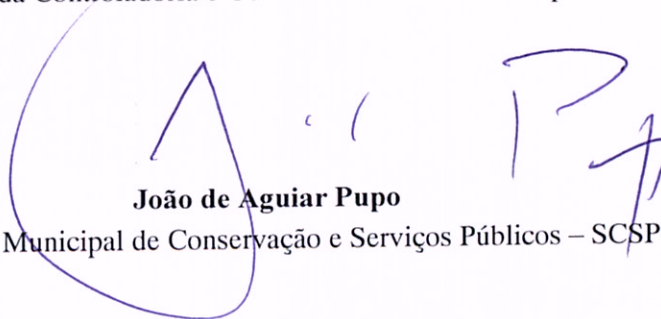
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

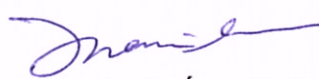




Jurandir Gurgel Gondim Filho
Secretário Municipal das Finanças – SEFIN/FIDAF

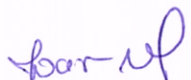

Antonio Gilvan Silva Paiva
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR

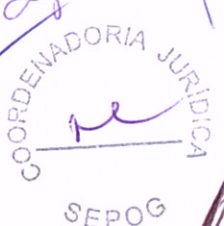

Alcimor Aguiar Rocha Neto
Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM


João de Aguiar Pupo
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP


Maria Águeda Pontes Caminha Muniz
Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA


Ana Manuela Marinho Nogueira
Secretária Municipal da Infraestrutura - SEINF


Joana Angélica Paiva Maciel
SMS/SAMU/HMDZAN/HDMJBO/HDEAM/HDEBO/HDGM-M /HDGM-BC/HMDM-
JW/HIF/HNSC/CEMJA





Carlos Alberto Dutra da Silva
Secretário Municipal do Esporte e Lazer - SECEL

Elpídio Nogueira Moreira
Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS

Francisco Arcelino Araújo Lima
Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC

José do Carmo Gondim
Diretor Presidente da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR

Tânia de Fátima Gurgel Nobre
Presidenta da Fundação da Criança e Família Cidadã – FUNCI

Régis Rafael Tavares da Silva
Presidente da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo - URBFOR

Cláudia Maria Santos da Silva
Diretora do PROCON



Regido

Rogério de Alencar Araripe Pinheiro
Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/FORT

Eudoro Walter de Santana
Superintendente do Instituto do Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR

Gilberto Costa Bastos
Gilberto Costa Bastos

Secretário da Secretaria Regional I - SER I

Ferruccio Petri Feitosa
Ferruccio Petri Feitosa

Secretário da Secretaria Regional II - SER II

Antônio Henrique da Silva
Secretário da Secretaria Regional III - SER III

Francisco Sales de Oliveira
Francisco Sales de Oliveira
Secretário da Secretaria Regional IV - SER IV





[Handwritten signature]
José Ronaldo Rocha Nogueira
Secretário da Secretaria Regional V - SER V

[Handwritten signature]
Maria Darlene Braga Araújo Monteiro
Secretária da Secretaria Regional VI - SER VI

[Handwritten signature]
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
Secretário da Secretaria Regional do Centro - SERCE

[Handwritten signature]
Cláudio Ricardo Gomes de Lima
Presidente da Fundação da Ciência, Tecnologia e Inovação - CITINOVA

[Handwritten signature]
Robinson Passos de Castro e Silva
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE

[Handwritten signature]
José Leite Jucá Filho
Procurador Geral do Município - PGM



Rômulo Reis de Almeida
Diretor Geral da Guarda Municipal de Fortaleza – GMF

Régis Nogueira De Medeiros
Secretário Municipal de Turismo - SETFOR

Presidente da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle de Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - ACFOR

Riane Maria Barbosa Azevedo
Superintendente do Instituto José Frota - IJF

Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos de Fortaleza –IMPARH

PIP

Secretaria Municipal, do Desenvolvimento Habitacional - HABITAFOR





DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

PP/ Ana Claudia Honorato de Andrade
Ana Claudia Honorato de Andrade
ANA CLAUDIA HONORATO ANDRADE

Magno César Cabral Montenegro
Magno César Cabral Montenegro
MAGNUM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA

David Elias do Nascimento e Sá Cavalcante
David Elias do Nascimento e Sá Cavalcante
DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE – EPP

Celso dos Passos Ramos
Celso dos Passos Ramos
MAXI COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

Marcos Paulo de Arruda Valente
Marcos Paulo de Arruda Valente
M P A VALENTE SERVICE – ME

Alisson Pereira Maia
Alisson Pereira Maia
BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME





ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 247/2017.

EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 01, 02, 10 E 35: ANA CLAUDIA HONORATO ANDRADE, inscrita no CNPJ nº 15.586.856/0001-68, sediada à Av. Gomes de Matos, nº 1185, 2º andar – SL. 7, Bairro Montese, Fortaleza – CE, CEP 60410-423, neste ato representada pela Sra. Ana Cláudia Honorato de Andrade, inscrita no CPF nº. 265.2016.793-68, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua Eugênio Gadelha, nº 291, Montese, Fortaleza – CE.
Telefone: (85) 3062-9401
E-mail: acagcomercio@gmail.com

ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME

ITEMS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	UNID. MEDIDA	QUANT.	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
01	APARELHO DE TELEFONE COM FIO, MODOS DE DISCAGEM TOM E PULSO, COMUTAÇÃO TEMPORÁRIA (PULSO-TOM), 3 VOLUMES E 3 MELODIAS DE CAMPAINHA AJUSTÁVEL PELO TECLADO, MÍNIMO DE 4 TECLAS DE ATALHO E 10 TECLAS DE DISCAGEM RÁPIDA. TECLA FLASH, MUTE E REDISCAGEM. MONTAGEM MESA A PAREDE. PINO PADRÃO. APLICAÇÃO EM LINHA PÚBLICA E PABX. COR GRAFITE OU PRETO. TECLA DE LOCALIZAÇÃO DO TELEFONE. 220V.	INTELBRAS PLENO COM CHAVE	UNID	2.105	44,18	92.998,90
LOR TOTAL DO LOTE: R\$ 92.998,90 (NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA NTAVOS).						
02	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, TECLADO ERGONÔMICO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DTMF/FSK, AGENDA PARA ATÉ 80 ENTRADAS, DISPLAY E TECLADO ILUMINADOS, LIGAÇÃO EM ESPERA, REDISCAGEM AUTOMÁTICA, MODOS DE DISCAGEM TOM E PULSO, MÍNIMO DE 4 TIPOS DE CAMPAINHA E SELEÇÃO DE VOLUME DURANTE A LIGAÇÃO, ALERTA DE BATERIA FRACA, MONTAGEM MESA A PAREDE. APLICAÇÃO EM LINHA PÚBLICA E PABX. COR GRAFITE OU PRETO.	INTELBRAS MOD.TS3110	UNID	692	101,00	69.892,00
LOR TOTAL DO LOTE: R\$ 69.892,00 (SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).						
10	ASPIRADOR DE PÓ PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 18 LITROS, DEVE	ECOCLEAN MOD. AP 120	UNID	150	353,33	52.999,50



<p>POSSUIR BOCAL PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS, TUBOS PROLONGADORES DE PLÁSTICO E MANGUEIRA FLEXÍVEL. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA ENROLAR CABO ELÉTRICO, ASPIRAR SÓLIDOS E LÍQUIDOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 W. FILTRO PERMANENTE EM POLIURETANO. DEVE POSSUIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.</p>					
---	--	--	--	--	--

LOR TOTAL DO LOTE: R\$ 52.999,50 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ESPECIFICAÇÕES PARA IMPRESSÃO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO): NORMAL: ATÉ 20 PPM. CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): MÍNIMO 8000 PÁGINAS. VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 250 A 2000. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER. QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA): ATÉ 600 X 600 DPI. IDIOMAS DE IMPRESSÃO: PCLM/PCLMS. CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100BASE-TX INCORPORADA. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: INSTALAÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE SUPOSTADA EM: WINDOWS 8 (82/64 BITS), WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS VISTA (32/64 BITS), WINDOWS XP (32 BITS) (SP2 OU SUPERIOR); INSTALAÇÃO DE DRIVER ADMITIDA SOMENTE EM WINDOWS SERVER 2012; WINDOWS SERVER 2008 (32/64 BITS), WINDOWS SERVER 2008 R2 (X64) (SP1), WINDOWS SERVER 2008 (STANDARD EDITION), WINDOWS SERVER 2008 (ENTERPRISE EDITION), WINDOWS SERVER 2003 (32/64 BITS) (SP1 OU SUPERIOR), WINDOWS XP (64 BITS) (SP2 OU SUPERIOR); MAC OS X V 10.6.8 OU SUPERIOR; LINUX. MANUSEIO DE PAPEL. MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA DE ENTRADA PARA NO MÍNIMO 150 FOLHAS. MANUSEIO DE SAÍDA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA DE SAÍDA PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER) TAMANHOS DE MÍDIA SUPOSTADOS: A4; A5; B5-JAPANESE; ENVELOPES (ISSO DL, C5, B5, COM Nº 10.</p>	<p>BROTHER MOD. DCP 1617DW</p>	<p>UNID</p>	<p>303</p>	<p>978,21</p>	<p>296.397,63</p>
--	--------------------------------	-------------	------------	---------------	-------------------

35

ASSASSINADORA JURÍDICA



MONARCH Nº 7 3/4); TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONAZADOS: 3 X 5 A 8,5 X 14 POL. TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS: 76 X 127 A 216 X 356 MM. TIPOS DE SUPORTES: PAPEL (NORMAL, LASERJET), ENVELOPES, TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS. ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER TIPO DE SCANNER: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: O SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO DEVE ACEITAR OS FORMATOS DE ARQUIVO: JPG, PDF, TIFF; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA: ATÉ 1200 DPI. TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÍNIMO: 216 X 297 MM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 7 PPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 5 PPM (COLORIDO). DIGITALIZAÇÃO ADF. CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 35 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL: DIGITALIZAR PARA E-MAIL; DIGITALIZAR PARA ARQUIVO PELO SOFTWARE DIGITALIZAR PARA PASTA COMPARTILHADA NTFS OU SAMBA. FORMATOS DE ARQUIVO, ADMITIDOS: PDF; TIF; BMP; PNG; JPG ESPECIFICAÇÕES DA COPIADORA VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO: MÍNIMO 20 COM. RESOLUÇÃO DA CÓPIA (TEXTO EM PRETO): MÍNIMO 600 X 600 DPI. CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE CÓPIA: 25 ATÉ 400% ESPECIFICAÇÕES PARA FAX ENVIO/RECEPÇÃO DE FAXES: SIM. VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE FAX: 33.6 KBPS. MEMÓRIA DO FAX: ATÉ 500 PÁGINAS. RESOLUÇÃO DE FAX: ATÉ 300 X 300 DPI. DISCAGENS RÁPIDAS, NÚMERO MÁXIMO: ATÉ 100 NÚMEROS. LOCAIS DE TRANSMISSÃO: 100 LOCAIS. REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA: 110 A 127 VCA (+/- 12%), 60 HZ (+/-3HZ); TENSÃO DE ENTRADA: 220 A 240 VCA (+/-12%), 50/60 HZ (+/-3 HZ; SEM DUPLA VOLTAGEM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, VARIA POR NÚMERO DE PEÇA COM Nº IDENTIFICADOR DE CÓDIGO DE OPÇÃO). CONSUMO DE ENERGIA: 480 WATTS

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'WSTO', 'ACORDENADORIA JURÍDICA', and various initials.]



(IMPRIMINDO), 186 WATTS (COPIANDO A PARTIR DO ADF), 4,5 WATTS (PRONTA), 1,1 WATTS (SUSPENSÃO/DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO), 0,1 WATT (DELIGAMENTO MANUAL).					
---	--	--	--	--	--

LOR TOTAL DO LOTE: R\$ 296.397,63 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SSENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 512.288,03 (QUINHENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRÊS NTAVOS).

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 12: MAGNUM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.045.768/0001-20, sediada à Rua Senador Pompeu, nº 1408/12, Centro, Fortaleza – CE, CEP 60025-000, neste ato representada pelo Sr. Magno César Cabral Montenegro, inscrito no CPF nº. 000.440.323-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua José Alves Campos, nº 180, Guararapes, Fortaleza – CE.

Telefone: (85) 3252-1617/ 99108-1406

E-mail: magnumoveis@yahoo.com.br

MAGNUM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
12	CADEIRA DE PLÁSTICO EM PVC SEM BRAÇO, CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	MILPLASTIC	UNID	130	24,95	3.243,50

ALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.243,50 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 3.243,50 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 15 E 16: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.044.272/0001-00, sediada à Rua Luiza Miranda Coelho, Nº 55, Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, CEP 60811-110, neste ato representada pelo Sr. David Elias Do Nascimento e Sá Cavalcante, inscrito no CPF nº. 879.550.403-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Luiza Miranda Coelho, Nº 50, Apto. 206, Bl. 04, Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE.

Telefone: (85) 3211-1421/ 3252-1120/ 9954-0008/ 98854-0008

E-mail: dlix@hotmail.com

DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE - EPP

OTES	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
15	CAIXA ACÚSTICA MULTIUSO COM 360BT - 80W RMS, ENTRADA USB, BLUETOOTH E FOLER SEARCH: 50 WRMS COM 1 ALTO FALANTE DE 8" + TWEETER, 2 CANAIS DE ENTRADA COM CONTROLES DE VOLUME INDEPENDENTES, CANAL 1: 1 ENTRADA MICROFONE/GUITARRA (P10 1/4), 1 ENTRADA LINHA/GUITARRA ATIVA (P10 1/4), CANAL 2: 1 ENTRADA AUXILIAR CD/DVD/MP3-4/TECLADO, ENTRADA SD/USB/FM, REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS MP3-4/WMA COM CONTROLE DE BUSCA	ONEAL OCM – 390BT	UNID	1	1.000,00	1.000,00



	POR PASTA, CONTROLE REMOTO, CONTROLE DE GRAVE E AGUDO (LOW E HIGH), LED INDICADOR DE CLIP (PEAK), DISPLAY LCD, SAÍDA AUXILIAR DE ENERGIA - AC, TENSÃO DE REDE 120/220V COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) 452 X 279 X 227 MM.					
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)

16	CAIXA ACÚSTICA, BLUETOOTH 300W, BIVOLT, COM REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD COM 05 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO, COM ENTRADAS P2 E RCA E ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4. AUTO VOLTAGE (110-220 VAC). ALTO FALANTE DE 12" OU 15"	ONEAL OPB-1115 BT-PT	UNID	2	1.750,00	3.500,00
----	---	----------------------------	------	---	----------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 26 E 28: MAXI COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.761.866/0001-79, sediada à Av. Heráclito Graça, nº 144, Sala 13, Centro, Fortaleza - CE, neste ato representada pelo Sr. Celso dos Passos Ramos, inscrita no CPF nº. 495.470.119-87, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Ararius, nº 200, Praia Iracema, Fortaleza - CE.

Telefone: (85) 3110.1034

E-mail: maxilicit@gmail.com

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

MAXI COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME						
LOTES	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	UNID. MEDIDA	QUANT.	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
26	CAVALETE FLIP CHART COM PRENDEDOR DE PAPEL EM SUA PARTE SUPERIOR PARA A FIXAÇÃO DE BLOCOS DE PAPEIS DO TIPO FLIP CHART. FORMATO APROXIMADO 60 X 90 X 170 CM.	STALO	UNID	192	171,87	32.999,04

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 32.999,04 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

28	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, COM FORNO REVESTIDO COM LÃ DE VIDRO (INTERNO), FORNO BAIXA PRESSÃO, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30 X 30 CM, REMOVÍVEIS, QUEIMADORES COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ENCAIXE,	CRISTAL AÇO	UNID	151	1.114,56	168.298,56
----	---	-------------	------	-----	----------	------------

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres •
CEP 60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil
05 2422 2754



BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, REGISTRO CROMADO, BAIXA PRESSÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO FORNO 35X55X57CM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO FOGÃO 73 X 80 X 74 CM. DEVERÁ ACOMPANHAR REGISTRO E MANGUEIRA COM SELO DO INMETRO.

--	--	--	--	--	--

ALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 168.298,56 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E INQUENTA E SEIS CENTAVOS).

ALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 201.297,60 (DUZENTOS E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 31: M P A VALENTE SERVICE - ME, inscrita no CNPJ nº 00.476.308/0001/08, sediada à Rua Álvaro Fernandes, nº 280-B, Montese, Fortaleza – CE, CEP 60420-570, neste ato representada pelo Sr. Marcos Paulo de Arruda Valente, inscrita no CPF nº. 506.090.253-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Cel. Nunes de Melo, nº 1574-A, Rodolfo Teófilo, Fortaleza – CE. Telefone: (85) 3062-4223

M P A VALENTE SERVICE – ME

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
31	FRIGOBAR (REFRIGERADOR COMPACTO), CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM 115 LTS: BANDEJA DE DEGELO APROVEITÁVEL / COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, FORMA DE GELO, CONGELADOR, CONTROLE DE TEMPERATURA, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS, PORTA REVERSÍVEL COM PRATELEIRAS, PÉS NIVELADORES FRONTAIS, COR BRANCA, CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO DE 19.0 KWH/MÊS, POTÊNCIA APROXIMADA DE 80W, VOLTAGEM 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS: 88X50X54CM (AXLXP), ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO - SELO PROCEL A.	CONSUL	UNID	304	902,69	274.417,76

ALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 274.417,76 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

ALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 274.417,76 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS SETENTA E SEIS CENTAVOS).

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 32 E 47: BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 26.230.868/0001-71, sediada à Rua Rubens Monte, nº 225, Jardim Cearense, Fortaleza – CE, CEP 60712-025, neste ato representada pelo Sr. Alisson Pereira Maia, inscrita no CPF nº. 607.459.093-10, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Rubens Monte, nº 225, Jardim Cearense, Fortaleza – CE.





Telefone: (85) 3033-6950
E-mail: brilharespl@hotmail.com

BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
32	FURADEIRA ELÉTRICA DE ALTO IMPACTO, PERFURAÇÕES EM ALVENARIA (CONCRETO), MADEIRA E METAL (AÇO), MANUTENÇÕES E REFORMAS DE GRANDES PORTES, EMPUNHADURA LATERAL DE 360°, POTÊNCIA 1100W, RPM 0 A 1200/0 A 3500, MANDRIL ½" (13 BROCAS DE WIDEA NOS SEGUINTE TAMANHOS CADA BROCA: 1/0MM, 1/5MM, 2/0MM, 2/5MM, 3/0MM, 3/5MM, 4/0MM, 4/5MM, 5/0MM, 5/5MM, 6/0MM, 6/5MM, 7/0MM, 7/5MM, 8/0MM, 8/5MM, 9/0MM, 9/5MM, 10/0MM.	DEWALT	UNID	85	1.326,47	112.749,95

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 112.749,95 (CENTO E DOZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

47	QUADRO BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X120CM. ESPESSURA: 17MM CONTANDO A MOLDURA (APROXIMADAMENTE). CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE. MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO. SUPORTE PARA APAGADOR REMOVÍVEL, ARREDONDADO E DESLIZANTE COM 40 CM. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. ACOMPANHAM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	RODOSMEL	UNID	380	286,84	108.999,20
----	---	----------	------	-----	--------	------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 108.999,20 (CENTO E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 221.749,15 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINZE CENTAVOS).

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS R\$ 1.217.496,04 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

P088232/2016
logee



Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

OFÍCIO GS nº. 1668 /2018

Fortaleza, 12 de Julho de 2018.

Ilmo. Sr.
SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS
Secretário Municipal de Governo - SEGOV



Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos que seja publicado no Diário Oficial do Município – DOM, o documento que segue:

- Errata a Ata de Registro de Preços nº. 07/2018, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 247/2017 e Extrato de Publicação – Aquisição de Material Permanente.

Cordialmente,

Philippe

Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO





ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº. 07/2018, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 247/2017 e Extrato de Publicação, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Onde se lê:

Diogo Vital de Siqueira Cruz

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional – HABITAFOR

Leia-se:

Olinda Maria dos Santos

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional – HABITAFOR

Fortaleza, 09 de Julho de 2018.

Phlpe Nottingham

Philippe Theophilo Nottingham

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudélio Bastos
Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário executivo de Governo

COORDENADORIA JURÍDICA
ne
SEPOG